



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

LEI Nº 767/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES DE BARRINHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BARRINHA, fundada em 29 de janeiro de 1994, devidamente registrada no Cartório de 2º Ofício Alexandre Gondim – Aracati-CE, sob o nº 123, folhas 326 a 329 do Livro A-Nº 1 de Registro de Pessoa Jurídica em 29 de junho de 2017 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.148.546/0001-94.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 21 de junho de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 767/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES DE BARRINHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BARRINHA, fundada em 29 de janeiro de 1994, devidamente registrada no Cartório de 2º Ofício Alexandre Gondim – Aracati-CE, sob o nº 123, folhas 326 a 329 do Livro A-Nº 1 de Registro de Pessoa Jurídica em 29 de junho de 2017 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.148.546/0001-94.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 21 de junho de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal